

COMUNICADO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – EDITAL Nº 02/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Matelândia/PR(CMDCA) no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022e na Lei Municipal nº 3.057/2013.

Considerando o disposto no Edital nº. 02/2023 do CMDCA publicado no Diário Oficial do Município em 18 de agosto de 2023, que trata da convocação para p processo de escolha suplementar dos membros do conselho tutelar, comunica e resolve:

Art.1º Torna pública a relação dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas e indeferidas, por ordem de inscrição, nos termos da tabela que segue no Anexo I.

Art.3º Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para impugnação das candidaturas por qualquer cidadão, mediante prova da alegação, a partir da data de 05/09/2023 à 11/09/2023, no horário de atendimento ao público, nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (PROFAM), na Rua Carlos Turri, nº 240, bairro Jardim Tropical, Matelandia-Pr, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail conselhos@matelandia.pr.gov.br

Art.4º São casos de impugnação da candidatura o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes nos itens 3.1 e 3.2 do Edital nº 02/2023/CMDCA ou o impedimento para o exercício da função de conselheiro tutelar previsto na legislação em vigor.

Art.5º Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis – ou até a data de 11/05/2023 - para interposição de recurso pelos candidatos que tiveram a inscrição indeferida.

Art.6º Os recursos devem ser apresentados e protocolizados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no horário de atendimento ao público, nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (PROFAM), na Rua Carlos Turri, nº 240, bairro Jardim Tropical, Matelândia-Pr ou enviado ao e-mail: conselhor@matelandia.pr.gov.br e deverá conter:

I – Contestação do indeferimento da inscrição com argumentos que a justifiquem;

II – Data e assinatura do candidato;

III – Anexos contendo documentação comprobatória e complementar.

Art.7º A comissão especial do processo de escolha dos membros do conselho tutelar analisará os recursos e notificará individualmente os candidatos quanto às decisões relativas à contestação.

Art.8º Até a data de 18/09/2023 será publicada a lista final da homologação das inscrições deferidas e indeferidas.

ANEXO I – Lista dos candidatos inscritos

Nº Inscrição	Nome	Situação da inscrição	Motivo do indeferimento
01	Ivanir Fátima Godoi da Silva	Indeferida	Item 3.2 (II e IV)
02	Ana Kelly Santana da Rosa	Indeferida	Item 3.2 (I e IV)
03	Gisele Frasnelli Mocelin	Indeferida	Item 3.2 (II)
04	Katiane Fidelis	Indeferida	Item 3.2 (II e VI)
05	Veronice Kelm Gasparin	Indeferida	Item 3.2 (II)
06	Marilea Rodrigues Machado	Deferida	-
07	Maria Madalena de Souza Sonogo	Deferida	-
08	Eliane Cristina de Freitas	Deferida	-
09	Renata Rodrigues	Deferida	-
10	Luciano Pereira Rodrigues	Deferida	-
11	Soeli Cardoso	Deferida	-
12	Ileisy Fabíola Olivo Gregório	Deferida	-
13	Valdecir Ribeiro Costa	Indeferida	Item 3.2 (II, VI, VII e IX)

Maikon Cardoso do Carmo

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar.